ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JORDÃO.

No dia 28 de agosto de 2002, as 14 horas, na sede da SANEPAR, em Guarapuava, reuniramse os membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jordão, cuja lista de participantes se encontra anexada a esta ata. Foram discutidos e deliberados os seguintes assuntos:

- 1. Foi lido, alterado e aprovado o Regimento Interno discutido em 24 de abril do corrente (conforme abaixo descrito), com a presença de um quórum de dois terços de seus membros, conforme exigência da Legislação Estadual de Recursos Hídricos, para aprovação do regimento interno;
- 2. Definido que a eleição para a mesa diretora será dia 25/09/2002, com inscrição das chapas até 10/09/2002, para Presidente e Secretário Geral, na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Florestal SEMAFLOR, de forma a permitir a organização das eleições e a comunicação prévia aos membros, dos interessados em concorrer no respectivo pleito;

Alterações do regimento interno:

CAPÍTULO II – Dos Objetivos:

Art. 2º - Incluído Parágrafo Único: Entende-se por Recursos Hídricos, as águas das bacias superficiais e subterrâneas.

C A P Í T U L O V - Das Atribuições do Presidente

- **Art.** 7º <u>Incluído Parágrafo Único</u>: Ocorrendo empate, será escolhido o candidato mais idoso.
- Art. 8º São atribuições do Presidente do Comitê:
- XIV- <u>Alterado este inciso</u>: delegar atribuições de sua competência, a outro membro do Comitê, respeitando o disposto no art. 9°;

<u>Alterado</u> § 1º – O credenciamento a que se refere o inciso IV deste artigo deverá ser solicitado com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias úteis, da data da reunião, devendo, a credencial concedida, estar à disposição do interessado, 3 (três) dias antes da reunião.

CAPÍTULO VI - Das Atribuições do Secretário Geral

Art. 10 – <u>Incluído Parágrafo Único</u>: Ocorrendo empate, será escolhido o candidato mais idoso.

CAPÍTULO - VIII - Das Câmaras Técnicas

<u>Alterado Art. 17</u> - O Presidente do Comitê poderá instituir Câmaras Técnicas permanentes e/ou temporários para analisar e relatar, assuntos a eles atribuídos, que encaminharão ao final suas conclusões ao Secretário Geral;

<u>Alterado</u> § 3º - Os membros indicados poderão contar com técnico habilitado do setor que representa, para assessorá-los nos trabalhos da mesma, bem como o apoio técnico de outros membros do Comitê;

CAPÍTULO IX - Das Reuniões e Dos Procedimentos

Alterado Art. 19 - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano, sendo duas reuniões por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros; Alterado § 6º - Os prazos de antecedência mínima a que se refere o § 1º deste artigo, poderão ser dispensados desde que proposição de nova data de reunião seja apresentada e aceita por maioria simples dos presentes, para conclusão de discussão e deliberação sobre matéria não concluída em reunião regularmente convocada para tal fim, mantida a obrigatoriedade da convocação para os membros ausentes.

Art. 22 - Nas reuniões do Comitê será observada a seguinte ordem: <u>Alterado o item:</u> **b)** leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, exceto no caso de reuniões extraordinárias;

<u>Alterado</u> **Art. 26** - O Comitê promoverá audiências públicas, deliberadas pelo Plenário para discutir:

- a proposta do plano da bacia do Rio Jordão, bem como das suas atualizações periódicas;

CAPÍTULO - X - Das Disposições Finais

I

<u>Alterado</u> Art. 37 - Este Regimento Interno entrará em vigor depois de aprovado pelo Plenário do Comitê, publicado em Diário Oficial do Estado e registrado em cartório competente nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 2.315/00.

Sarita Rúbia Soares Kasczuk Secretária *ad hoc* Representante da SANEPAR Membro titular do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jordão